

Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

R E S O L V E

ART.1º. CONCEDER a senhora, DÂMARIS DE ANDRADE MOREIRA, 01(uma) diária, no período de 20/01/2016 a 21/01/2016, para deslocamento e estada na cidade de Rio Branco – AC, para acompanhamento de remoção do senhor, Benedito Peres Guimarães, para a clínica especializada no tratamento de transtornos mentais, para o HOSMAC(Hospital Especializado em Tratamento de Transtornos Mentais do Acre) , de interesse da Municipalidade.

ART. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação Tarauacá-Acre, 20 de Janeiro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 103º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº003/2016 – PROCESSO SELETIVO - EJA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO 1º SEGMENTO (1ª a 4ª) DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ZONA URBANA E ZONA RURAL. NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº003/2016

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FAZ SABER:

A todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, combinados com o artigo 1º, artigo 2º, inciso VI, c/c o XI, alínea “d” da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações posteriores, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de professor para a Educação de Jovens e Adultos na zona urbana e rural, para atuação no 1º segmento. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.1 Considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação realizará processo seletivo simplificado, em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter emergencial no período compreendido entre Março de 2016, a Dezembro de 2016, de acordo com o calendário escolar Educação de Jovens e Adultos (EJA), Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SEME).

1.1.2 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 012/2016, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site www.diario.ac.gov.br e www.assecomtk.blogspot.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados;

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise de Títulos e Currículos em caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.diario.ac.gov.br e www.assecomtk.blogspot.com.br

1.6 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final será divulgado no site www.diario.ac.gov.br e www.assecomtk.blogspot.com.br

1.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado GERA APENAS A EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em números que atenda aos seus interesses e suas necessidades.

1.9 Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com esta Secretaria pelos candidatos convocados, serão regidos por tempo determinado no período de dez meses;

1.10 Para a função de Professor, os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas por localidade, conforme estabele-

cido em anexo neste edital.

1.11 Após a aprovação Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professor para a Educação de Jovens e Adultos na zona urbana e rural, para atuação no 1º segmento ficará de inteira responsabilidade do candidato contratado a matricular alunos para formar sua turma, buscando na comunidade ao qual concorreu a vaga.

1.12. A Educação de Jovens e Adultos (EJA), de acordo com suas diretrizes, dispõe que as turmas de EJA devem ser iniciadas com no mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos e não menos que isso.

1.13. Caso o candidato aprovado não consiga matricular alunos em quantidade significativa para iniciar uma turma de EJA no período definido pela Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá, será considerado desclassificado do Processo Seletivo, tendo sua vaga repassada para o cadastro de reserva na comunidade.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1. NÍVEL MÉDIO PARA ZONA URBANA E RURAL

2.2. EJAI (1º SEGMENTO), ENSINO FUNDAMENTAL - 25 horas semanais com remuneração será de R\$ 880,00 reais.

2.3. DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR - EJA I (1º SEGMENTO)

A jornada de trabalho semanal para o cargo de Professor 25 horas será de 15 horas de regência em sala e as demais distribuídas para planejamento mensal ou quinzenal na unidade de ensino, resgate de alunos, apoio pedagógico, projetos complementares e atividades de estudo, conforme estabelecido nas diretrizes da SEME/SEE.

2.4. DAS VAGAS

2.5 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é para provimento de vagas, conforme ANEXO.

2.6. O candidato fará opção por vaga, ficando os remanejamentos futuros vinculados às respectivas comunidades de sua opção, respeitada as demais exigências legais e necessidades do sistema.

2.7. Será excluído do certame o candidato classificado que for convocado e não aceitar lotação na comunidade.

3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1. Fica estabelecida a GRATUIDADE quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 25 e 26 de fevereiro de 2016, exclusivamente por via presencial, das 08h00minh às 11h30minh e das 14h 30minh às 16h45minh, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Cel. Juvêncio de Menezes, s/nº - Centro - Tarauacá.

4.2. Será admitida a inscrição por procuração, mediante instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do candidato, onde deverá constar expressamente o nome do Processo Seletivo Simplificado e da função escolhida de acordo com este Edital.

4.3. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante em ANEXO, preenchido para entregá-lo juntamente com o envelope lacrado, contendo cópia do documento de identificação, do currículo vitae e dos certificados dos cursos relacionados no subitem, em ANEXO.

4.3.1. O formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato ou procurador.

4.4. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;

d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;

e) Entregar, na forma definida no subitem 4.3; cópia dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função concorrida;

f) Entregar, na forma definida no subitem 4.3; currículum vitae, devidamente assinado pelo candidato;

g) Entregar, na forma definida no subitem 4.3; cópia dos comprovantes dos cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

h) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio com carga horária mínima de 360 horas.

4.5. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.5.1. O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

4.5.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de

nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A seleção simplificada compreenderá:

5.1.1 A Análise de Títulos e curriculum vitae, de caráter classificatório e eliminatório, visando aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

5.2. O currículo deverá ser entregue em envelope lacrado acrescido dos documentos comprobatórios em fotocópias.

5.3. Os currículos sem documentação comprobatória dos cursos e experiências profissionais não terão a pontuação atribuída ao item.

5.4. Será objeto da Análise de Títulos e Currículos a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária: nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos profissionalizantes; cursos livres e cursos extracurriculares, voltados à função pleiteada, conforme anexo IV.

5.4.1. A pontuação obtida na análise de Títulos e Currículos irá variar conforme critérios divulgados no anexo IV.

5.4.2. Na publicação do resultado da Análise de Títulos e Currículos, no Diário Oficial do Município constará identificação apenas dos candidatos classificados.

5.4.3. O candidato não classificado, de acordo com a Análise de Títulos e Currículos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

5.5.1. Somente serão aceitos e avaliados:

a) Os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Cursos relacionados à função e área de atuação que se candidatou;

c) Tempo de experiência profissional na Educação de Jovens e Adultos;

d) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano, início e fim da atividade.

5.5.2. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos e Currículos não será considerado.

5.5.3. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

5.5.4. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) ano o período completo de 12 (doze) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes;

5.5.5. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) semestre o período completo de 06 (seis) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes

5.5.6. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

a) na condição de aluno;

b) sob a forma de estágio (exceção para o estágio probatório);

c) como monitoria estudantil;

5.6. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.7. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

5.8. A não-apresentação de títulos pelo candidato implicará na atribuição de nota zero na avaliação e desclassificação do candidato.

5.9. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

5.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.11. Ultrapassados 30 (trinta) dias da data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado, sem que neste prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos descartados. Caso, o candidato deseje receber os títulos apresentado deverá apresentar o protocolo recebido no ato da inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;

b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

c) Maior tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Tarauacá, na função em que se candidatou.

6.2 DA PROVA DE TÍTULOS

6.2.1 Todos os candidatos que realizarem sua inscrição deverão entregar seus títulos.

6.2.2 Os títulos para análise deverão ser entregues no ato da inscrição.

6.2.3 Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega, nem mesmo entrega em horário ou local diverso do indicado;

6.2.4 O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

6.2.5 Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.2.6 Não serão aceitos ou pontuados os títulos ou declarações originais,

6.2.7 Não serão analisados ou pontuados os títulos ou declarações que:

a) Não estiverem acompanhados pela declaração de veracidade devidamente assinada;

b) Não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido.

6.3 Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

6.4 A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

6.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

6.6 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

6.7 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão e carga horária.

6.8 Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio com carga horária mínima de 360 horas.

| Experiência Profissional (por ano) | | |
|---|---|-------------------|
| Exercício em docência na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, no âmbito do serviço público ou privado nos últimos 5 anos. A cada ano trabalhado 07 pontos. | Declaração, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contato de trabalho. | 35 pontos |
| Exercício de docência na educação básica, no âmbito do serviço público ou privado comprovada nos últimos 5 anos. A cada ano trabalhado 05 pontos. | Declaração, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contato de trabalho. | 25 pontos |
| Formação Continuada na área da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na qualidade de Formador, a partir de 20 h até 300 h nos últimos 5 anos. A cada ano trabalhado 03 pontos. | Certificado ou declaração | 15 pontos |
| Formação Continuada na área da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na qualidade de cursista, acima de 20 h e até 300 h nos últimos 5 anos. A cada ano trabalhado 03 pontos. | Certificado ou declaração | 15 pontos. |
| Formação Continuada em outros cursos na área da Educação básicas, na qualidade de cursista ou Formador, a partir de 40 h e até 360 h nos últimos 5 anos. A cada ano trabalhado 02 pontos. | Certificado ou declaração | 10 pontos. |
| TOTAL DE PONTOS | | 100 pontos |

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Análise dos Títulos e Currículos.

7.2. A Secretaria Municipal de Tarauacá publicará em Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e no site www.assecomtk.blogspot.com.br o resultado da avaliação de Títulos e Currículos dos habilitados.

7.3. As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no: www.diario.ac.gov.br e no site www.assecomtk.blogspot.com.br

7.4. A divulgação dos atos no site da SEME terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inserção de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para a restituição do prazo para

a prática dos atos estabelecidos no Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da Análise de Títulos e Currículos, protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Juvêncio de Menezes s/nº, Centro, das 08h15min às 11h30min e de 14h15min às 16h30min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da Análise dos Títulos.

8.2. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.3. Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

8.4. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no endereço eletrônico: www.diario.ac.gov.br e www.assecomtk.blogspot.com.br.

8.5. Os Recursos não terão efeito suspensivo.

9. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO E DISPONIBILIDADE.

9.1 Cargos PROFESSOR - EJA I (1º SEGMENTO)

Ministrar aulas de disciplinas/áreas componentes do currículo do Curso EJA I (1º Segmento) em unidades de ensino da zona urbana ou rural, utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos específicos para EJA, com planejamento quinzenal e atividades diferenciadas. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de seqüências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com o documento norteador da EJA.

9.2 A educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Tarauacá requer dedicação exclusiva, a fim de buscar um melhor desempenho na atuação profissional, como também para as formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação em Conjunto com Coordenação da EJA.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e Disponibilizado no endereço eletrônico: www.diario.ac.gov.br e www.assecomtk.blogspot.com.br

10.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para Assinatura do Contrato munidos dos documentos listados no item 10.4.

10.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.

10.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal, desde que comprove compatibilidade de carga horária.

10.4. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Atestado de Saúde de Aptidão Física e Mental.

10.5. Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- quando não fornecerem o Atestado de Saúde Aptidão Física e Mental;
- quando forem considerados inaptos para o exercício da função.
- quando não atenderem ao item 1.11, 1.12 e 1.13 deste edital.
- quando descumprirem as regras do Edital;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado e os disponibilizados no endereço eletrônico: www.diario.ac.gov.br e www.assecomtk.blogspot.com.br

11.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará ape-

nas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

11.3. O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano e sei meses não prorrogável Art. 67 da LC nº 36/2004, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, celebrar contratos com prazos menores observando-se a necessidade do serviço.

11.5. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.6. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Estado e assessoria de comunicação do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.7. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo aos prazos de republicação.

11.9. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.10. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site www.diario.ac.gov.br e www.assecomtk.blogspot.com.br

11.11. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicadas na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Estado e divulgados no site da Assessoria de comunicação do Município www.diario.ac.gov.br e www.assecomtk.blogspot.com.br.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL. Nome completo: _____

Sexo: () Masculino () Feminino. Numero da Inscrição: _____

RG: _____ / Órgão emissor: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Tel. Residencial: _____

Celular: _____ Outros contatos: _____

Comunidade ou Escola que deseja concorrer vaga: _____

() Zona Rural () Zona Urbana

Declaro estar ciente de que os documentos comprobatórios entregues por ocasião de minha inscrição no presente concurso.

Tarauacá – Ac _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

| |
|---|
| <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ZONA URBANA E ZONA RURAL</p> <p>NOME: _____</p> <p>TARAUACÁ-AC, ____ de ____ de 2016. Inscrição nº _____</p> <p>INSCRIÇÃO</p> <p>Assinatura : _____</p> |
|---|

Anexo II – Declaração de Veracidade

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,

declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na fase de títulos do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar professor para atuar na Educação de Jovens e Adultos na zona urbana, rural, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

Local e data.

Assinatura.

Anexo III
 MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
 (deverá ser colado no envelope com os títulos).
 PROFESSOR DO 1º SEGUIMENTO DA EJA I- 25 Horas – Zona Urbana

| | | | |
|---------------|--------------------------|----------------------|--|
| Nome: | | Inscrição: | |
| Endereço | | | |
| Bairro | | Telefone: | |
| Município: | Estado | Cep: | |
| Tipo de Vaga: | | Escola que concorre: | |
| Nº de folhas: | Assinatura do Candidato: | Resp. | |

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
 (deverá ser colado no envelope com os títulos).
 PROFESSOR DO 1º SEGUIMENTO DA EJA I- 25 Horas – Zona Rural

| | | | |
|--------------------------|-------------------------|----------------------|--|
| Nome: | | Inscrição: | |
| Endereço | | | |
| Comunidade: | | Telefone: | |
| Município: | Estado | Cep: | |
| Tipo de Vaga: | | Escola que concorre: | |
| Nº de títulos entregues: | Assinatura do Candidato | Resp. | |

ANEXO V

1 – DADOS DO CANDIDATO:

| | |
|----------------------------|--------|
| NOME: | RF |
| CARGO EFETIVO | PADRÃO |
| UNIDADE | FONE |
| Secretaria/ Subprefeitura: | |

2- TÍTULOS APRESENTADOS:

| Ordem/ Nome do curso | Instituição | Carga horária |
|----------------------|-------------|---------------|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |
| 06 | | |
| 07 | | |
| 08 | | |
| 09 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |

Tarauacá-AC ____ de ____ 2016.

Assinatura do candidato

Protocolo de entrega de Títulos (comprovante do candidato)

| | |
|-------------|----------|
| NOME: | |
| CARGO: | Data / / |
| ASSINATURA: | Fone: |

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO:

NOME: _____
 CARGO: _____
 MUNICÍPIO DE CONCORRÊNCIA: _____ CPF: ____/____/____
 TELEFONE FIXO: (____) _____ CELULAR: (____) _____
 ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO: _____

_____, ____ / ____ / 2016

Assinatura do candidato

ANEXO VII

Localidades das vagas

| | Escolas | Localidade | Cadas de Reservas |
|----|--|---|-------------------|
| 1 | Esc. Rilza Maria Daniel | Zona Urbana | 2 |
| 2 | Esc. Valdina M. Torquato | Zona Urbana | 2 |
| 3 | Esc. Ademar de Oliveira | Zona Urbana | 1 |
| 4 | Esc. José Augusto | Zona Urbana | 2 |
| 6 | Esc. 15 de Junho II | Zona Urbana | 1 |
| 7 | Esc. Almirante Barroso | Zona Urbana | 1 |
| 8 | Esc. Cel. Jose Marques de Albuquerque (Anexo IV) | Rio Murú Setor III - Comunidade Jacuípe | 1 |
| 9 | Esc. Cel. Jose Marques de Albuquerque (Anexo V) | Rio Murú Setor III - Comunidade Ocidente | 1 |
| 10 | Esc. Major Bayma I | Rio Murú Setor II - Comunidade Lago Novo | 1 |
| 11 | Esc. Maria Rita de A. Catão (Sede) | P. A Tarauacá - Ramal do Cachoeira | 1 |
| 12 | Esc. Maria Rita de A. Catão (Anexo I) | P. A Tarauacá - Ramal do Cachoeira | 1 |
| 13 | Esc. Manoel Teixeira – (Sede) | Baixo Rio Tarauacá - Comunidade Taboca | 1 |
| 14 | Esc. Pedro Zumba (Sede) | Br 364 - Tk à Czs - Comunidade Gregório | 1 |
| 15 | Esc. Pedro Zumba (Anexo II) | Br 364 - Tk à Czs - Comunidade Maracanã | 1 |
| 16 | Esc. São Sebastião II | Rio Tarauacá Setor I Comunidade Timorim - Joacy | 1 |
| 17 | Esc. Aurelino P. de Brito Anexo I | Br 364 - Tk à Czs - Projeto Taquary | 1 |
| 18 | Esc. Aurelino P. de Brito Anexo VII | Br 364 - Tk à Czs - Rio Liberdade Com. Santa Rita | 1 |
| 19 | Esc. Aurelino P. de Brito Anexo VIII | Br 364 - Tk à Czs - Rio Liberdade Com. São João | 1 |
| 20 | Esc. Maria Glória (Sede) | Alto Tarauacá Setor I - Igarapé Sacado | 1 |
| 21 | Esc. Cel. Jose Marques de Albuquerque Anexo III | Rio Murú Setor III: Seringal Democracia | 1 |
| 22 | Esc. Raimundo Furtado | Rio Murú Setor III: Seringal Pacuti | 1 |
| 23 | Esc. Santa Terezinha Anexo I | Br 364 Tk - Czs - Comunidade Mamoré | 1 |
| 24 | Esc. João Fabrício Anexo I | Br 364 Tk - Czs - Ramal Cachoeira | 1 |
| 25 | Esc. Maria Odília V | Br 364 Tk – Czs - Ramal do Lomada | 1 |
| 26 | Esc. Paulo Freire | Br 364 Tk – Czs – Ramal do Ingra | 1 |
| 27 | Esc. São Sebastião II | Setor I Rio Tarauacá –Joacy - Comunidade Timorim | 1 |
| 28 | Esc. Santa Maria – (Sede) | Alto Tarauacá Setor II - Comunidade Cachoeira | 1 |
| 29 | | | |
| 30 | | | |

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo obedecerá às seguintes ETAPAS, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

Cronograma das Datas Previstas

• Local das Inscrições e Entrega do Currículo:
 Sec. Mun. de Educação – SEME, R. Coronel Juvêncio de Menezes nº 277,

| |
|--|
| • Data da inscrição: dias 25 e 26 de fevereiro de 2016 |
| • Divulgação Preliminar da Lista dos Classificados na Prova Títulos: Previsto para o dia 29 de fevereiro de 2016 |
| • Prazo para entrega de recursos: 01 de março de 2016 |
| • Divulgação Final da Lista dos Aprovados: Previsto para o dia 02 de março de 2016 |
| Convocação para a Contratação: dias 03 e 04 de março de 2016 |
| • Inicial das Aulas: Previsto para o dia 07/03/2016. |

Tarauacá – Acre em 16 de fevereiro de 2016.

Carlos Gomes de Souza.
Secr. Municipal de Educação
Rodrigo Damasceno Catão.
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EJA

Chamada Publica 2016

A PREFEITURA DE TARAUACÁ POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO seleção de Alfabetizadores voluntários do Programa Brasil Alfabetizado – VAGAS REMANESCENTES EDITAIS Nº 02 /2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando: I - o dever constitucional do Estado de estender o direito ao Ensino Fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias; II - a Lei n.º 10.172/2001, que determina a universalização da alfabetização em uma década; III - a necessidade de atender às demandas de alfabetização nos municípios com baixo IDH-M – Índice de Desenvolvimento Humano e Alta Taxa de Analfabetismo; IV - a Lei n.º 10.880/2004, que define como serviço voluntário, as atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado; V - o Programa Brasil Alfabetizado, desenvolvido pelo Ministério da Educação, regulamentado pela Resolução MEC/FNDE n.º 8, de 24 de setembro de 2015; VI - a perspectiva de superação do analfabetismo de jovem, adulto e idoso, assumida pelo Governo do Estado do Acre juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, como afirmação da política pública de Educação de Jovens e Adultos; VII - a necessidade de selecionar alfabetizadores de turmas, na condição de voluntários, para o desenvolvimento de atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos no município de Tarauacá; VIII - a necessidade de estender a oportunidade educacional àqueles que já ultrapassaram a idade de escolarização regular; e IX – a obrigatoriedade da prestação do serviço educacional público para todos; TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para Chamada Pública do Edital nº 02, de 11 de fevereiro de 2016, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária como Alfabetizadores de Turmas por tempo determinado de oito meses no Programa Brasil Alfabetizado no Município de Tarauacá, através de análise de currículo, nas condições e nos termos deste Edital e disciplinados pela Resolução MEC/FNDE n.º 8, de 24 de setembro de 2015. 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 A Chamada Pública será regida por este Edital e legislação vigente, com execução, desenvolvimento e organização sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. 1.2 Esta Chamada Pública tem por objetivo o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado no Município de Tarauacá, com carga horária mínima de 320 horas, com início e finalização em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação/ Programa TK Alfabetizado. 1.3 As vagas para alfabetizador de turmas constam do Anexo I deste Edital e podem sofrer alterações em função da demanda de turmas. 1.4 Os voluntários realizarão suas atividades em escolas ou espaços da comunidade, onde as turmas serão organizadas. 1.5 As atribuições e o valor da bolsa-custeio de despesas dos voluntários com deslocamento e alimentação são determinados na Resolução MEC/FNDE n.º 8, de 24 de setembro de 2015. 1.6 O processo de seleção será coordenado por uma Comissão designada para esse fim. 1.7 Esta Chamada Pública terá validade de seis meses a contar de sua publicação. 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1 Alfabetizador: a) Ter preferencialmente participado dos últimos anos do Programa Brasil Alfabetizado; b) comprovar disponibilidade de horas semanais para atuar como voluntário; c) ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos; e d) ter, no mínimo, formação de Nível Médio; 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 22 e 23 de Fevereiro de 2016, exclusivamente por via presencial, das 08h00minh às 11h30minh e das 14h 30minh às 16h45minh, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Cel. Juvêncio de

Menezes, s/nº - Centro - Tarauacá. 3.2. Será admitida a inscrição por procuração, mediante instrumento de procuração pública ou particular confirma reconhecida do candidato, onde deverá constar expressamente o nome do Processo Seletivo Simplificado e da função escolhida de acordo com este Edital. 3.3. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante em ANEXO, preenchido para entregá-lo juntamente com o envelope lacrado, contendo cópia do documento de identificação, do currículum vitae e dos certificados dos cursos relacionados no subitem, em ANEXO. 3.3.1. O formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato ou procurador. 3.3.2 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos; c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição; d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia; e) Entregar, na forma definida no subitem 3.3.3; cópia dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função concorrida; f) Entregar, na forma definida no subitem 3.3.4; currículum vitae, devidamente assinado pelo candidato; g) Entregar, na forma definida no subitem 3.4; cópia dos comprovantes dos cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos. h) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio com carga horária mínima de 360 horas. 3.6. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiros e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997. 3.6.1. O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo. 3.6.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado. 3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos. 3.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional. 3.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 3.10 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA 3.10.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações. 3.10.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. 3.10.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.10.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas. 3.10.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre. 3.10.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência; b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.10.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações. 3.10.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado, no ato da inscrição, conforme subitem 3.2, alínea “a” e “b” deste Edital. 3.10.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos. 3.10.8 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações. 3.10.9 A não observância do disposto no subitem 3.10.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. 3.10.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral. 3.10.11 Os candidatos